



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS)
HISTÓRICO – REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
7.7.2017	1.0	Estudo Técnico Preliminar – ETP para Aquisição de Estações de Trabalho(DESKTOPs).	Adriano, Gilvânia, Maria Pereira, Vilson
16.8.2017	1.1	Revisão do Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Estações de Trabalho(DESKTOPs).	Adriano, Gilvânia, Maria Pereira, Vilson
13.9.2017	1.2	Revisão do Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Estações de Trabalho(DESKTOPs).	Adriano, Gilvânia, Maria Pereira, Vilson
28.9.2017	1.3	Revisão do Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Estações de Trabalho(DESKTOPs).	Adriano, Gilvânia, Maria Pereira, Vilson
3.10.2017	1.4	Revisão do Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Estações de Trabalho(DESKTOPs).	Adriano, Gilvânia, Maria Pereira, Vilson
12.12.2017	1.5	Revisão do Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Estações de Trabalho(DESKTOPs).	Adriano, Gilvânia, Maria Pereira, Vilson
9.1.2018	1.6	Revisão do Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Estações de Trabalho(DESKTOPs).	Adriano, Gilvânia, Maria Pereira, Vilson
23.1.2018	1.7	Revisão do Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Estações de Trabalho(DESKTOPs).	Adriano, Gilvânia, Maria Pereira, Vilson
7.2.2018	1.8	Revisão do Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Estações de Trabalho(DESKTOPs).	Adriano, Gilvânia, Maria Pereira, Vilson
27.2.2018	1.9	Revisão do Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Estações de Trabalho(DESKTOPs).	Adriano, Gilvânia, Maria Pereira, Vilson
5.3.2018	2.0	Revisão do Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Estações de Trabalho(DESKTOPs).	Adriano, Gilvânia, Maria Pereira, Vilson
12.4.2018	2.1	Revisão do Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Estações de Trabalho(DESKTOPs).	Adriano, Gilvânia, Maria Pereira, Vilson
26.4.2018	2.2	Revisão do Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Estações de Trabalho(DESKTOPs).	Adriano, Gilvânia, Maria Pereira, Vilson
4.5.2018	2.3	Revisão do Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Estações de Trabalho(DESKTOPs).	Adriano, Gilvânia, Maria Pereira, Vilson
7.5.2018	2.4	Revisão do Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Estações de Trabalho(DESKTOPs).	Adriano, Gilvânia, Maria Pereira, Vilson
9.5.2018	2.5	Revisão do Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Estações de Trabalho(DESKTOPs).	Adriano, Gilvânia, Maria Pereira, Vilson

INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da Solução de TI a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir. Ele será elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preço para eventual aquisição de 5000 microcomputadores *Desktop Tipo 01*, 450 microcomputadores *Desktop Tipo Avançado* e 800 monitores avulsos, todos com 60 (sessenta) meses de garantia *on-site*, de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”

2.2 No passado os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção.

2.3 Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação. O tema também já foi objeto de apreciação da Egrégia Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos. Para ilustrar o mote cita-se o Acórdão TCU nº 2400/2006 que assim discorreu sobre os serviços de atualização tecnológica e suporte técnico:

“Acórdão TCU n. 2400/2006 – Plenário

*...
... do ponto de vista técnico, o fato de existir garantia para os equipamentos que sofrerem atualização nos mesmos níveis que os prestados a equipamentos novos não garante vantagem técnica ao upgrade. Pelo contrário, não se pode esperar que um servidor em gabinete desmontado e remontado em um rack com substituição de quase todos os componentes (ver listagem dos componentes que serão substituídos à fl. 70 do anexo 2), com a permanência de alguns componentes antigos, possa ter menor probabilidade de falha que um equipamento novo que, dependendo do*

fornecedor, pode ser montado e testado em fábrica. A garantia não diminui o risco de falha e necessidade de substituição de componentes (mais provável no caso do upgrade do que no caso de aquisição de novos servidores), caso em que os equipamentos, mesmo que por pouco tempo, permaneceriam indisponíveis."

2.4 Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que causem moléstia aos usuários dos serviços públicos.

2.5 A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) é uma unidade integrante da estrutura do Ministério da Fazenda (MF), que tem como objetivo prover condições para que as demais áreas do Ministério da Fazenda (MF) possam realizar suas atividades.

2.6 A SPOA possui um conjunto de projetos corporativos que têm como objetivo a implantação e/ou a atualização da infraestrutura tecnológica, com foco na área de negócio utilizando, ainda, uma variedade de recursos de Tecnologia da Informação (TI) no suporte a operacionalização de suas atividades finalísticas. Este conjunto de recursos compreende desde aplicações próprias e de mercado até ferramentas de comunicação e compartilhamento, disponibilizados por meio de plataformas específicas de hardware e software.

2.7 A Coordenação-Geral de TI - COGTI/SPOA, enquanto responsável pela disponibilização desse tipo de facilidade às unidades atendidas, avalia constantemente sua infraestrutura tecnológica, tendo em vista a adequação e a otimização de seu uso, sem desconsiderar critérios de economicidade inerentes à administração pública. Assim, no sentido de atender a essa iniciativa, a COGTI busca reforçar seu aparato tecnológico, de forma a subsidiar o trabalho dos servidores que atuam nesses projetos, bem como a alcançar a capacidade de entregar satisfatoriamente seus serviços e sistemas.

2.8 É essencial e, também, responsabilidade da COGTI manter a segurança tecnológica dos sistemas e da sua infraestrutura, visto que uma breve interrupção, em virtude de vulnerabilidades de software e/ou hardware, pode causar inúmeros transtornos e atrasos nos serviços prestados pela COGTI às áreas finalísticas usuárias dos sistemas em operação e da infraestrutura provida.

2.9 A aquisição proposta se justifica pela necessidade de atualização tecnológica do parque de equipamentos sob gestão da COGTI/SPOA, instalados nas áreas de negócio do MF, em função da ocorrência de problemas de hardware, dado o tempo de uso dos equipamentos, e da obsolescência do próprio hardware, adquirido há mais de cinco anos e já fora do período de garantia. Os referidos equipamentos darão suporte às atividades finalísticas, manutenção da infraestrutura de desktops, o armazenamento de dados, backups e autenticação de acesso aos dados armazenados pelos servidores nas áreas finalísticas.

2.10 A estratégia para a gestão do parque de equipamentos é a realização de aquisições de recursos tecnológicos visando manter o parque sempre atualizado.

2.11 Tal contratação encontra-se materializada no atual Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (2017-2019), no Objetivo 1 - Fortalecer a infraestrutura de TI e na meta M1 - Manter atualizado 70% do parque de equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1 Existe a necessidade de substituição dos equipamentos obsoletos no parque computacional da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA/SE e áreas de negócio do Ministério da Fazenda atendidas pela SPOA, que se encontram fora do período de garantia ou com a garantia prestes a expirar, conforme tabela abaixo:

Nº Contrato	Assinatura	Término da Garantia	Quantidade
41/2011	dez/11	jan/15	200
65/2010	abr/10	abr/15	1.049
39/2012	jun/13	jan/17	1.035
30/2013	dez/13	dez/17	713
14/2014	jun/13	jul/17	258
14/2014	dez/12	jan/17	300
12/2008 - PREV	ago/08	out/12	500
38/2008 - PREV	dez/08	jan/13	230
29/2013 - PREV	dez/13	mar/18	300
TOTAL			4585

3.2 Tendo em vista que a SPOA/SE é responsável pelo atendimento das demandas postas por diversos órgãos do Ministério da Fazenda, eventualmente necessita atender solicitações para ampliação do parque de equipamentos com vistas a atender projetos específicos ou, ainda, aumento de efetivo por cessão de empregados oriundos de outras entidades, bem como realização de concurso público para aumento do quadro de funcionários do Ministério da Fazenda. Para este tipo de demanda estão sendo previstos equipamentos adicionais que podem ou não ser contratados a depender do volume de demandas especiais.

4. BENS E/OU SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

4.1 A solução consiste na realização de Ata de Registro de preço para eventual aquisição de 5000 microcomputadores *Desktop Tipo 01*, 450 microcomputadores *Desktop Tipo Avançado* e 800 monitores 23" avulsos, todos com 60 (sessenta) meses de garantia *on-site*, de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas neste Termo de Referência para atendimento das necessidades de TI da SPOA e demais unidades atendidas por esta Subsecretaria, os quais oferecem alto desempenho, escalabilidade e capacidade de armazenamento, além de maior economicidade de energia elétrica e possibilidade de automação do serviço o que também garante maior autonomia para o órgão e sobretudo para a administração pública.

Qtd	Bem/Serviço	Estimativa
5000	Estação de trabalho padrão, 60 meses de garantia <i>on-site</i>	R\$ 25.169.816,67
450	Estação de trabalho avançada, 60 meses de garantia <i>on-site</i>	R\$ 2.758.650,00
800	Monitor 23" avulso, 60 meses de garantia <i>on-site</i>	R\$ 752.000,00
TOTAL		R\$ 28.680.466,67

4.2 Estes equipamentos, oferecerão a possibilidade de maximização do investimento do setor de TI, implementando novas capacidades e facilidades de gerenciamento com a otimização da infraestrutura atual.

4.3 A contratação proposta reflete uma necessidade evidente por recursos tecnológicos essenciais aos objetivos do MF, como medida eficaz, integrada, de ampliação e manutenção capaz de absorver as demandas sempre crescentes de capacidades, desempenho e disponibilidade, internas e externas, sem comprometer o resultado da

prestação de serviços públicos de forma eficiente e com total transparência.

4.4 Importante ressaltar que os equipamentos deverão possuir garantia, suporte das 8 às 18 horas e atendimento on-site pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.

4.5 Os processos de negócios serão feitos com tempo reduzido e com escopo ampliado, visto que existem novas tecnologias empregadas nesses equipamentos, que aumentam a disponibilidade, confiabilidade e segurança.

5. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

5.1 Em virtude de acudir o maior número de área de negócio sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras por ata de registro de preço, optou-se pela divisão deste certame em 03 Itens, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula nº 247 do TCU e Acórdãos do TCU nº 786/2006 e 116/2006, todos do Plenário do TCU:

“Lei nº 8.666/93
Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”
“Súmula nº 247:
É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”
“Acórdão nº 786/2006 – TCU – Plenário:
9.4.1. a divisão dos serviços de informática necessários aos órgãos e entidades em tantos itens quanto sejam tecnicamente possíveis e suficientes;
(...c.5) a definição dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização a serem realizados concomitantemente à execução para evitar distorções na aplicação dos critérios;”
“Acórdão nº 116/2006 – TCU – Plenário:
[...]19. Nos moldes do atual edital, a área de informática do ministério ficaria dependente de única empresa, não obstante os serviços componham distintos processos de trabalho.
20. Não se nega que a contratação de uma única prestadora facilita a gestão do contrato. Todavia, a economia em relação aos controles pode ser suplantada pelos prejuízos decorrentes da vinculação a um único prestador de serviços.”

5.2 A divisão em Item, elaborada para este certame, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos. Acredita-se que a promoção de parcelamento no objeto, além destes que já foram elaborados, poderia incorrer na perda de economia de escala, portanto, vedou-se a subdivisão em itens de menor quantitativo.

5.3 Os itens para composição do certame estão compostos de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição Sumária	Quantidade
1	Estação de trabalho padrão com 60 meses de garantia <i>on-site</i>	5000
2	Estação de trabalho avançada com 60 meses de garantia <i>on-site</i>	450
3	Monitor 23" avulso com 60 meses de garantia <i>on-site</i>	800

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para todas as especificações devem ser observados os seguintes critérios:

6.1.1 Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);

6.1.2 Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos;

6.1.3 Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, incluindo todos os componentes internos e periféricos, não poderão estar fora de linha de produção na data de realização do certame licitatório;

6.1.4 Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, adaptadores, etc.);

6.1.5 Todas as funcionalidades dos equipamentos devem estar atendidas mediante conexões integradas, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outros mecanismos intermediários, nem *hardwares* adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente definidos pela especificação técnica ou mediante aprovação formal da CONTRATANTE;

6.1.6 Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas definidas. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual e ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

6.1.7 Todos os itens técnicos do projeto deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item, sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;

6.1.8 Todos os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, *drivers*, marca e modelo;

6.1.9 Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

6.1.10 Todas as licenças, referentes aos *softwares* e/ou *drivers* solicitados, devem estar registrados legalmente para utilização da CONTRATANTE em caráter definitivo (licenças perpétuas), não sendo admitidas versões “*shareware*” ou “*trial*”;

6.1.11 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), *cromo hexavalente* (Cr(VI)), *cádmio* (Cd), *bifenil polibromados* (PBBs), *éteres difenil, polibromados* (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas;

6.1.12 Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas;

6.1.13 A CONTRATADA será responsável por qualquer procedimento físico ou de instalação de *software* (sistema operacional, *drivers* e imagem definida) a fim de deixar o equipamento pronto para a plena utilização da CONTRATANTE.

6.2 MICROCOMPUTADOR, TIPO PADRÃO MFF – Item 1 com Windows

6.2.1 PROCESSADOR.

6.2.1.1 Deve possuir no mínimo 4 (Quatro) núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 4 (Quatro) threads de processamento.

6.2.1.2 Deve possuir clock base mínimo de 2.1GHz, deverá possuir mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 3.3GHz.

6.2.1.3 Deve possuir no mínimo 8MB cache.

6.2.1.4 Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no máximo 35W.

6.2.1.5 Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel).

6.2.1.6 Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do processador para ser comercializada no Brasil. Não serão aceitos processadores descontinuados.

6.2.2 DESEMPENHO.

6.2.2.1 Será exigido um desempenho mínimo de 9000 (nove mil) pontos no teste PassMark CPU Benchmark http://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html.

6.2.3 MEMORIA RAM

6.2.3.1 Deve possuir padrão mínimo SDRAM DDR4-2400 MHz, sem overclock de qualquer natureza.

6.2.3.2 Deve possuir capacidade instalada de 8 (oito) gigabytes.

6.2.3.3 Deve permitir expansão de memória para no mínimo 32GB.

6.2.4 PLACA-MAE.

6.2.4.1 Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor.

6.2.4.2 Deve possuir no mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio.

6.2.4.3 Deve possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia acompanhado de software que permita gerenciar a criptografia de arquivos específicos, pastas ou o disco rígido inteiro com console de gerenciamento centralizado e remoto;

6.2.4.4 Deve possuir capacitores sólidos.

6.2.4.5 Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe:

6.2.4.5.1 Deve possuir 1 (uma) interface padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization).

6.2.4.5.2 Deve possuir 1 (uma) interface padrão mínimo SATA de segunda geração com conector tipo M.2 com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization).

6.2.4.6 Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe:

6.2.4.6.1 Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.1.

6.2.4.6.2 Deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6.

6.2.4.6.3 Deve possuir no mínimo de 3 (três) conexões para monitor, sendo 1 (uma) HDMI e 2 (duas) DP, podendo ser atendidas com conversores de forma a compatibilizar com o padrão das entradas do monitor ofertado.

6.2.5 BIOS:

6.2.5.1 Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

6.2.5.2 Deve possuir BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

6.2.5.3 Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

6.2.5.4 Deve possuir senha para nível de acesso Administrador e Usuário;

6.2.5.5 Deve possuir senha para Disco Rígido;

6.2.5.6 Deve permitir ativar e desativar portas USB;

6.2.5.7 Deve permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

6.2.5.8 Deve possuir BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

6.2.5.9 O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

6.2.5.10 Deve dispor de ferramenta gráfica de diagnóstico de saúde do hardware e stress para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), Processador com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A mensagem de erro, deverá ser o suficiente para abertura de chamado para acionamento da garantia.

6.2.5.11 Deve possuir ferramenta para apagar os dados de forma definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento; Caso a licitante não possua tal ferramenta, será aceita solução externa em unidade de disco USB (Pen Drive) que funcione independentemente do sistema operacional, com licenciamento perpétuo em nome da contratante. Deverá ser entregue uma unidade por equipamento.

6.2.5.12 Deve permitir acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (chipset, placa de rede, placa de vídeo e processador) devem suportar esta tecnologia.

6.2.5.13 A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:

6.2.5.13.1 Deve possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;

6.2.5.13.2 Deve possuir capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;

6.2.5.13.3 Deve possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;

6.2.5.13.4 Deve possuir gravação de log de eventos acessíveis pela BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento;

6.2.5.13.5 Deve possuir mecanismo de proteção contra alteração de MAC Address e PXE;

6.2.6 DISCO RÍGIDO.

6.2.6.1 Deve possuir capacidade mínima de 1000 Gigabytes.

6.2.6.2 Deve possuir interface Serial SATA 6Gb/s.

6.2.6.3 Deve possuir velocidade de 7.200 rpm.

6.2.6.4 Deve possuir cache de no mínimo 32MB.

6.2.6.5 Deve possuir tecnologias S.M.A.R.T. e NCQ

6.2.7 PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO)

6.2.7.1 Deve permitir no mínimo 3 (três) displays simultâneos.

6.2.7.2 Deve permitir exibição nos modos individual, clone e estendido.

6.2.7.3 Deve permitir o uso compartilhado da memória principal gerenciada dinamicamente ou possuir memória dedicada de no mínimo 1 gigabyte.

6.2.7.4 A interface gráfica deve ser certificada para DirectX 12, OpenGL 4.4 and OpenCL 2.0.

6.2.7.5 Deve ser aderente aos padrões HDMI 1.4 e DisplayPort.

6.2.8 AUDIO.

6.2.8.1 Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio.

6.2.9 GABINETE

6.2.9.1 Deve ser padrão Micro Form Factor (MFF), não devendo ultrapassar o volume de 1,2 (um vírgula dois) litros, utilizável na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador;

6.2.9.2 Deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

6.2.9.3 O gabinete deveser possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações;

6.2.9.4 Deve fornecer um cadeado por gabinete;

6.2.9.5 Deve possuir sistema de sinalização de intrusão, com aviso na tela ou através de log específico;

6.2.9.6 Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rígido.

6.2.9.7 Deve possuir pintura em epóxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata.

6.2.9.8 Deve possuir na parte frontal do gabinete:

6.2.9.8.1 Deve possuir conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo "combo".

6.2.9.8.2 Deve possuir no mínimo 2 (dois) portas USB frontais com padrão 3.1, sendo (01) uma no padrão USB 3.1 Type C;

6.2.9.8.3 Deve possuir Botão liga/desliga.

6.2.10 FONTE

6.2.10.1 Deve possuir potência máxima de 90Watts, sendo suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as especificações elétricas dos mesmos.

6.2.10.2 Deve possuir eficiência mínima de 87% operando com carga máxima.

6.2.10.3 Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático.

6.2.10.4 Deve possuir cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.

6.2.11 MONITOR

6.2.11.1 O Monitor deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime OEM;

6.2.11.2 Deve possuir tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 23 Polegadas;

6.2.11.3 Deve possuir resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

6.2.11.4 Deve possuir conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector DisplayPort (DP);

6.2.11.5 Deve possuir controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

6.2.11.6 Deve possuir tempo de resposta máximo de 8ms;

6.2.11.7 Deve possuir contraste típico mínimo de 1.000:1;

6.2.11.8 Deve possuir tela anti-reflexiva;

6.2.11.9 Deve possuir energy Star 6.0;

6.2.11.10 Possui ajuste de altura de no mínimo 12cm; ajuste de inclinação de -5° para frente e 21° para trás, rotação de tela em 90 graus com a tela reta sem uso de inclinação para frente ou para trás e giro de 45° sobre a base;

6.2.11.11 Deve ser capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;

6.2.11.12 Deverá registrar informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pelo VESA), capaz de ser lido por softwares de inventário;

6.2.11.13 Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento e conexão com o Microcomputador sem a utilização de acessórios ou adaptadores;

6.2.11.14 Deve possuir a fonte de alimentação interna ao gabinete do monitor;

6.2.11.15 Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático;

6.2.11.16 Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.

6.2.12 TECLADO

6.2.12.1 Deve possuir conectividade USB;

6.2.12.2 Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM;

6.2.12.3 Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro;

6.2.12.4 Deve ser Plug and Play e permitir utilização no modo legado do boot;

6.2.12.5 Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows;

6.2.12.6 Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato;

6.2.12.7 Deve possuir regulagem de altura;

6.2.12.8 Deve sinalizar as funções de CAPS lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador;

6.2.12.9 Se possuir teclas para stand-by ou Power-off, estas devem estar em bloco separado das teclas insert, home, pgup, delete, end e pgdn;

6.2.12.10 Deve possuir teclas com grafismo permanente;

6.2.12.11 Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos acidentais;

6.2.12.12 Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície.

6.2.12.13 Deve possuir apoio para os pulsos, utilizando o princípio da ergonomia para evitar lesões por movimento repetitivo.

6.2.13 MOUSE

6.2.13.1 Deve possuir conectividade USB;

6.2.13.2 Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM;

6.2.13.3 Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro;

6.2.13.4 Deve ser Plug and Play;

- 6.2.13.5 Deve possuir sensor tipo ótico a laser;
- 6.2.13.6 Deve possuir resolução de no mínimo 1200 dpi;
- 6.2.13.7 Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro;
- 6.2.13.8 Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse;
- 6.2.13.9 Deve possuir no mínimo 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático;
- 6.2.13.10 Deve ser fornecido mouse-pad;
- 6.2.13.11 Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície.
- 6.2.14 SOFTWARE
- 6.2.14.1 Deverá ter pré-instalado sistema operacional Microsoft Windows Profissional 10 e/ou superior de 64 bits.
- 6.2.14.2 Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.
- 6.2.14.3 Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido.
- 6.2.14.4 Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e dos softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento.
- 6.2.14.5 O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para "download", todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.
- 6.2.14.6 O microcomputador (marca e modelo específico) deve constar na lista "Microsoft Certified Products" relativa a versão do sistema operacional Windows 10 e/ou superior Pro fornecida, publicada no site (<https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>) da Microsoft, ou comprovação através de relatório emitido pela Microsoft para o modelo de equipamento ofertado.
- 6.2.14.7 Entenda-se como modelo específico aquele cuja variação nas especificações só será aceita para a mesma linha dos componentes certificados, porém em capacidade diferente do ofertado. A placa mãe ofertada, no entanto, deverá ser a mesma constante na lista publicada.
- 6.2.14.8 Software de edição de texto e outros:
- 6.2.14.8.1 Deve possuir software de proteção contra vírus e malware com atualização de vacinas (caso aplicável), com gerenciamento centralizado;
- 6.2.14.8.2 Deve acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
- 6.2.14.8.3 O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- 6.2.14.8.4 Deve permitir visualização através de consoles de gerenciamento remotos que suporte CIM (Common Information Management);
- 6.2.14.8.5 O software deve permitir a integração e/ou fazer parte de suite de gerenciamento corporativa enterprise, tais como SCCM, LandDesk e similares. Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante;
- 6.2.14.8.6 Deve permitir acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) também faz parte do escopo de contratação;
- 6.2.14.8.7 Deve acompanhar software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade;
- 6.2.14.8.8 Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos softwares livres ou "trial".

6.3 MICROCOMPUTADOR, TIPO AVANÇADO SFF – Item 2 com Windows

6.3.1 PROCESSADOR.

- 6.3.1.1 Deve possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 12 (doze) threads de processamento;
- 6.3.1.2 Deve possuir clock base mínimo de 3.2GHz, deverá possuir mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 4.2GHz;
- 6.3.1.3 Deve possuir no mínimo 12MB cache;
- 6.3.1.4 Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no máximo 65W;
- 6.3.1.5 Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel);
- 6.3.1.6 Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do processador para ser comercializada no Brasil. Não serão aceitos processadores descontinuados.

6.3.2 DESEMPENHO.

- 6.3.2.1 Será exigido um desempenho mínimo de 15000 (quinze mil) pontos no teste PassMark CPU Benchmark http://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html;

6.3.3 MEMÓRIA RAM

- 6.3.3.1 Deve possuir padrão mínimo SDRAM DDR4-2400 MHz, sem overclock de qualquer natureza;
- 6.3.3.2 Deve possuir capacidade instalada: 16 (dezesesseis) gigabytes;
- 6.3.3.3 Deve permitir expansão de memória para no mínimo 64GB.

6.3.4 PLACA-MAE.

- 6.3.4.1 Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor;
- 6.3.4.2 Deve possuir capacitores sólidos.
- 6.3.4.3 Deve possuir no mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio;
- 6.3.4.4 Deve possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia acompanhado de software que permita gerenciar a criptografia de arquivos específicos, pastas ou o disco rígido inteiro com console de gerenciamento centralizado e remoto;
- 6.3.4.5 Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe:
- 6.3.4.5.1 Deve possuir 1 (uma) interface padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization);
- 6.3.4.5.2 Deve possuir 1 (uma) interface padrão mínimo SATA de segunda geração com velocidade 3Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization);
- 6.3.4.5.3 Deve possuir 1 (um) conector interno para porta serial;
- 6.3.4.5.4 Deve possuir 2 (dois) slots PCI Express, sendo pelo menos um deles no padrão x16 versão 3.0;
- 6.3.4.6 Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe:
- 6.3.4.6.1 Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.1;
- 6.3.4.6.2 Deve possuir 2 (duas) portas USB padrão mínimo USB 2.0;
- 6.3.4.6.3 Deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6;
- 6.3.4.6.4 Deve possuir no mínimo de 3 (três) conexões para monitor, sendo 1 (uma) HDMI e 2 (duas) DP (DisplayPort), podendo ser atendidas com conversores de forma a compatibilizar com o padrão das entradas do monitor ofertado;

6.3.5 BIOS:

6.3.5.1 Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

6.3.5.2 Deve possuir BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

6.3.5.3 Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

6.3.5.4 Deve possuir senha para nível de acesso Administrador e Usuário;

6.3.5.5 Deve possuir senha para Disco Rígido;

6.3.5.6 Deve permitir ativar e desativar portas USB;

6.3.5.7 Deve permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

6.3.5.8 Deve possuir BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

6.3.5.9 O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

6.3.5.10 Deve dispor de ferramenta gráfica de diagnóstico de saúde do hardware e stress para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), Processador com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A mensagem de erro, deverá ser o suficiente para abertura de chamado para acionamento da garantia;

6.3.5.11 Deve possuir ferramenta para apagar os dados de forma definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento; caso a licitante não possua tal ferramenta, será aceita solução externa em unidade de disco USB (Pen Drive) que funcione independentemente do sistema operacional, com licenciamento perpétuo em nome da contratante. Deverá ser entregue uma unidade por equipamento;

6.3.5.12 Deve permitir acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (chipset, placa de rede, placa de vídeo e processador) devem suportar esta tecnologia;

6.3.5.13 A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:

6.3.5.13.1 Deve possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;

6.3.5.13.2 Deve possuir capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;

6.3.5.13.3 Deve possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;

6.3.5.13.4 Deve possuir gravação de log de eventos acessíveis pela BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento;

6.3.5.13.5 Deve possuir mecanismo de proteção contra alteração de MAC Address e PXE.

6.3.6 DISCO RÍGIDO.

6.3.6.1 Deve possuir capacidade mínima de 1000 Gigabytes;

6.3.6.2 Deve possuir interface Serial SATA 6Gb/s;

6.3.6.3 Deve possuir velocidade de 7.200 rpm;

6.3.6.4 Deve possuir cache de no mínimo 32MB;

6.3.6.5 Deve possuir tecnologias S.M.A.R.T. e NCQ.

6.3.7 PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO)

6.3.7.1 Deve permitir no mínimo 3 (três) displays simultâneos;

6.3.7.2 Deve permitir exibição nos modos individual, clone e estendido;

6.3.7.3 Deve permitir o uso compartilhado da memória principal gerenciada dinamicamente ou possuir memória dedicada de no mínimo 1 gigabyte;

6.3.7.4 Deve possuir a interface gráfica certificada para DirectX 12, OpenGL 4.4 and OpenCL 2.0;

6.3.7.5 Deve ser aderente aos padrões HDMI 1.4 e DisplayPort.

6.3.8 AUDIO.

6.3.8.1 Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio.

6.3.9 GABINETE

6.3.9.1 Deve ser padrão Small Form Factor (SFF), não devendo ultrapassar o volume de 10,5 (dez vírgula cinco) litros, utilizável na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador;

6.3.9.2 Deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

6.3.9.3 O gabinete deverá possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações;

6.3.9.4 Deve possuir sistema de sinalização de intrusão, com aviso na tela ou através de log específico;

6.3.9.5 Deve fornecer um cadeado por gabinete;

6.3.9.6 Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rígido;

6.3.9.7 Deve possuir pintura em epóxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata;

6.3.9.8 Deve possuir na parte frontal do gabinete:

6.3.9.8.1 Deve possuir conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo "combo";

6.3.9.8.2 Deve possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB frontais sendo 02 (duas) com padrão 2.0, 01 (uma) com padrão USB 3.1 e 01 (uma) com padrão USB 3.1 Type C;

6.3.9.8.3 Deve possuir unidade de DVD-RW interna;

6.3.9.8.4 Deve possuir botão liga/desliga.

6.3.10 FONTE

6.3.10.1 Deve possuir potência máxima de 200Watts, sendo suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as especificações elétricas dos mesmos;

6.3.10.2 Deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência mínima de 89% operando com carga máxima;

6.3.10.3 Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático;

6.3.10.4 Deve possuir certificação 80Plus;

6.3.10.5 Deve possuir recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN;

6.3.10.6 Deve possuir cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.

6.3.11 MONITOR

6.3.11.1 O Monitor deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime OEM;

6.3.11.2 Deve possuir tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 23 Polegadas;

6.3.11.3 Deve possuir resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

6.3.11.4 Deve possuir conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector DisplayPort (DP);

6.3.11.5 Deve possuir controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

6.3.11.6 Deve possuir tempo de resposta máximo de 8ms;

6.3.11.7 Deve possuir contraste típico mínimo de 1.000:1;

6.3.11.8 Deve possuir tela anti-reflexiva;

6.3.11.9 Deve possuir energy Star 6.0;

6.3.11.10 Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 12cm; ajuste de inclinação de -5° para frente e 21° para trás, rotação de tela em 90 graus com a tela reta sem uso de inclinação para frente ou para trás e giro de 45° sobre a base;

6.3.11.11 Deve ser capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;

6.3.11.12 Deverá registrar informações de “Número de Série”, “Fabricante” e “Modelo” no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pelo VESA), capaz de ser lido por softwares de inventário;

6.3.11.13 Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento e conexão com o Microcomputador sem a utilização de acessórios ou adaptadores;

6.3.11.14 Deve possuir a fonte de alimentação interna ao gabinete do monitor;

6.3.11.15 Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático;

6.3.11.16 Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.

6.3.12 TECLADO

6.3.12.1 Deve possuir conectividade USB;

6.3.12.2 Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM;

6.3.12.3 Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete e do micro;

6.3.12.4 Deve ser Plug and Play e permitir utilização no modo legado do boot;

6.3.12.5 Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows;

6.3.12.6 Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato;

6.3.12.7 Deve possuir regulagem de altura;

6.3.12.8 Deve possuir apoio para os pulsos, utilizando o princípio da ergonomia para evitar lesões por movimento repetitivo;

6.3.12.9 Deve sinalizar as funções de CAPS lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador;

6.3.12.10 Se possuir teclas para stand-by ou Power-off, estas devem estar em bloco separado das teclas insert, home, pgup, delete, end e pgdn;

6.3.12.11 Deve possuir teclas com grafismo permanente;

6.3.12.12 Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos acidentais;

6.3.12.13 Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície.

6.3.13 MOUSE

6.3.13.1 Deve possuir conectividade USB;

6.3.13.2 Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM;

6.3.13.3 Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro;

6.3.13.4 Deve ser Plug and Play;

6.3.13.5 Deve possuir sensor tipo ótico a laser;

6.3.13.6 Deve possuir resolução de no mínimo 1200 dpi;

6.3.13.7 Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro;

6.3.13.8 Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse;

6.3.13.9 Deve possuir no mínimo 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático;

6.3.13.10 Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície;

6.3.13.11 Deve ser fornecido mouse-pad.

6.3.14 SOFTWARE

6.3.14.1 Deverá ter pré-instalado o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional e/ou superior 64 bits;

6.3.14.2 Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento;

6.3.14.3 Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido;

6.3.14.4 Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e dos softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento;

6.3.14.5 O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para “download”, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft;

6.3.14.6 O microcomputador (marca e modelo específico) deve constar na lista “Microsoft Certified Products” relativa a versão do sistema operacional Windows 10 Pro fornecida, publicada no site (<https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>) da Microsoft, ou comprovação através de relatório emitido pela Microsoft para o modelo de equipamento ofertado;

6.3.14.7 Entenda-se como modelo específico aquele cuja variação nas especificações só será aceita para a mesma linha dos componentes certificados, porém em capacidade diferente do ofertado. A placa mãe ofertada, no entanto, deverá ser a mesma constante na lista publicada;

6.3.14.8 Deve possuir Software de proteção contra vírus e malware com atualização de vacinas (caso aplicável), com gerenciamento centralizado;

6.3.14.9 Deve permitir acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) também faz parte do escopo de contratação;

6.3.14.10 Deve acompanhar software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade;

6.3.14.11 Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;

6.3.14.12 O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);

6.3.14.13 Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotos que suporte CIM (Common Information Management);

6.3.14.14 O software permite a integração e/ou faz parte de suite de gerenciamentos corporativas enterprise, tais como SCCM, LandDesk e similares. Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou

customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante.

6.3.14.15 Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos softwares livres ou "trial".

6.4 MONITOR AVULSO – Item 3

6.4.1 Deve possuir tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 23 Polegadas;

6.4.2 Deve possuir pintura em epóxi na cor predominante preto ou grafite;

6.4.3 Deve possuir resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

6.4.4 Deve possuir conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector DisplayPort (DP);

6.4.5 Deve possuir controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

6.4.6 Deve possuir tempo de resposta máximo de 8ms;

6.4.7 Deve possuir contraste típico mínimo de 1.000:1;

6.4.8 Deve possuir tela anti-reflexiva;

6.4.9 Deve possuir energy Star 6.0;

6.4.10 Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 12cm; ajuste de inclinação de -5° para frente e 21° para trás, rotação de tela em 90 graus com a tela reta sem uso de inclinação para frente ou para trás e giro de 45° sobre a base;

6.4.11 Deve ser capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;

6.4.12 Deverá registrar informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pelo VESA), capaz de ser lido por softwares de inventário;

6.4.13 Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento e conexão com o Microcomputador sem a utilização de acessórios ou adaptadores;

6.4.14 Deve possuir a fonte de alimentação interna ao gabinete do monitor;

6.4.15 Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático;

6.4.16 Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.

6.5 Outros Requisitos para todos os Itens:

6.5.1 O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, estar sendo produzido pelo fabricante;

6.5.2 Não serão aceitos equipamentos descontinuados.

6.6 Garantia e assistência técnica para todos os Itens:

6.6.1 O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe;

6.6.1.1 Esta garantia deverá ser comprovada na Proposta, através de declaração do fabricante para este Edital;

6.6.2 A garantia deve ser de atendimento e/ou reparo no local após o diagnóstico para reposição de peças e mão de obra, das 8 às 18 horas em dias úteis;

6.6.3 O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no território nacional;

6.6.4 A declaração deve estar inclusa na proposta técnica;

6.6.5 O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;

6.6.6 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web site do fornecedor do equipamento;

6.6.7 Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 (gratuito), em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado;

6.6.8 A contratada deverá prestar garantia contra acidentes não intencionais tais como: derramamentos de líquidos, oscilações de energia e rachaduras devido a batidas, quedas ou outras colisões;

6.6.9 A contratada deverá enviar peças substituíveis para a contratante, envio do produto danificado para um centro de reparo da Contratada e Substituição de um produto se ele foi acidentalmente danificado depois do reparo;

6.6.10 A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil;

6.6.11 Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada da contratada, em regime de 8 às 18 horas em dias úteis, com diagnóstico;

6.6.12 O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone.

6.6.13 O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato;

6.6.14 Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento.

6.7 Comprovações Técnicas para todos os Itens:

6.7.1 Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com pelo menos uma das seguintes distribuições para desktop: SUSE 11.4 e superior, Ubuntu 11 e superior e Red hat 6.1 e superior, comprovado através de consulta ao site da respectiva distribuição, exceto para monitor;

6.7.2 O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

6.7.3 O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);

6.7.4 O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

6.7.5 O equipamento em pleno funcionamento, não deve emitir ruído superior a 45 dB (A), de acordo com as recomendações da norma ABNT NBR10152 ou ISO 9296, ISO 7779 para ambientes de escritórios, tais como salas de gerência, salas de projetos e de administração, exceto para monitor;

6.7.6 O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;

6.7.7 O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;

6.7.8 Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

6.7.9 Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

6.7.10 O fabricante deve disponibilizar em seu website versões mais atualizadas e mais antigas de Drivers, BIOS e Firmwares. O objetivo desta solicitação é o fácil acesso a versões de drivers antigos que possam ser instalados para corrigir algum problema de compatibilidade com softwares ou dispositivos instalados;

6.7.11 O fabricante deve disponibilizar para download, solução de software capaz de verificar automaticamente disponibilidade de novas versões de drivers ou atualizações de softwares e notificar o usuário, permitindo escolher se deseja ou não fazer a instalação.

6.8 Homologação para todos os Itens:

6.8.1 Após a fase de lances, ao ser solicitado pelo pregoeiro, deverá ser enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas;

6.8.2 O envio deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

7.9 Designar servidor ou comissão para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

7.10 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após o recebimento definitivo do equipamento objeto desta licitação;

7.11 Efetuar o pagamento à contratada;

7.12 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.13 Receber os objetos entregues pela contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;

7.14 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da contratada;

7.15 Informar à contratada, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos entre as unidades da CONTRATANTE.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.9 A Contratada e seus funcionários que tiverem acesso às instalações físicas e digitais de qualquer área do MF atendida por este certame estão comprometidas a manutenção de sigilo de quaisquer informações, sejam relevantes ou não para a segurança orgânica e inorgânica do MF, durante a execução do objeto contratado.

9. QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta comercial:

9.1.1 Preço unitário do equipamento ofertado, para cada um dos itens em contratação;

9.1.2 A indicação do fabricante (marca) e do modelo do equipamento ofertado. O modelo indicado não pode ser genérico (nome do fabricante, descrição do equipamento, etc.) e deve possibilitar a conferência das características do equipamento através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (site de internet, folder, etc.);

9.1.3 Comprovação, através do fabricante (não sendo aceita simples declaração), de que o modelo do equipamento ofertado está sendo produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior) e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil;

9.1.4 Comprovação de que o fabricante do equipamento possui assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado. Essa comprovação deverá vir acompanhada de declaração do proponente, apresentando a(s) empresa(s) responsável(es) pela Assistência Técnica no Brasil e disponibilizar, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços, CNPJ e telefones, que prestarão assistência técnica nos termos desta contratação, bem como, promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses;

9.1.5 Declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração do próprio licitante de que a aquisição dos equipamentos, objeto desse edital, será realizada através de um canal do fabricante, para equipamentos especificados pelo fabricante para uso no Brasil;

9.1.6 Documento informando que o equipamento a ser fornecido possui manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital. A informação será verificada pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA indicar no documento o local (site do fabricante, loja virtual, etc.) onde poderá ser confirmada a existência dos manuais citados;

9.2 Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que entregue amostra do item, em Brasília, no local indicado pelo pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta;

9.3 O processo licitatório ficará suspenso até o laudo final da CONTRATANTE sobre a amostra apresentada. Nesta diligência, serão consideradas as seguintes condições:

9.3.1 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento amostra citado correrão por conta da empresa licitante;

9.3.2 A entrega de manuais, folders, páginas impressas da Internet, declarações de fabricantes ou quaisquer outros documentos técnicos não substituem a amostra, que deverá ser entregue pela empresa, independentemente dos documentos apresentados;

9.3.3 No caso de aprovação da amostra, esta será retida na CONTRATANTE até a entrega de todos os equipamentos, que deverão seguir exatamente as mesmas características técnicas da amostra, sendo aceito características superiores;

9.3.4 A não entrega da amostra no prazo supracitado 5 (cinco) dias úteis ou a recusa técnica da amostra pela CONTRATANTE desclassificará a empresa do processo licitatório;

9.3.5 A empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para contestar o laudo da CONTRATANTE, apresentando tecnicamente a comprovação de atendimento aos requisitos do edital;

9.3.6 A CONTRATADA deverá oferecer condições para que a CONTRATANTE comprove os requisitos técnicos exigidos;

9.3.7 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a amostra, toda a documentação necessária para a comprovação dos requisitos técnicos exigidos.

9.4 Fornecer as estações de trabalho, entregando-as às suas expensas, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, nas expectativas de prazos, quantidades e locais especificados.

9.5 Entregar os equipamentos nos locais e quantitativos indicados nos ANEXOS IV e V.

9.6 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica aos equipamentos, na forma e prazos constantes nas especificações desta contratação;

9.7 Garantir a reposição de peças pelo período da garantia;

9.8 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato, bem como acompanhar, orientar e esclarecer os empregados alocados, a respeito dos métodos corretos e mais seguros para execução dos serviços de assistência técnica;

9.9 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.10 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

9.11 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

9.12 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;

9.13 Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de *hardware*, externos ou internos, e/ou de *software* de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da garantia, procedimento este que deverá ser acompanhado pelo fabricante ou do seu representante para reposição do lacre;

9.14 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;

9.15 Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.16 A CONTRATADA será responsável pelo comportamento de seu pessoal técnico no recinto da CONTRATANTE, obrigando-se a substituir, quando for recomendado, o técnico que se comportar de maneira inconveniente;

9.17 Qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser executados às suas expensas;

9.18 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos;

9.19 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.20 A CONTRATADA é responsável integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal ou material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção;

9.21 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Instrumento Convocatório, durante a vigência do contrato;

9.22 Cumprir com todas as demais obrigações diretas e indiretas relacionadas às especificações contidas neste Termo de Referência, naquilo que for pertinente aos equipamentos fornecidos e aos serviços prestados;

9.23 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CONTRATANTE;

9.24 Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela CONTRATANTE, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

9.25 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação;

9.26 Não falar em nome da CONTRATANTE em nenhum tipo de mídia ou evento, sem prévia autorização;

9.27 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93; e

9.28 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

10. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

10.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

10.2 A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressupõe heterogeneidade de atividades empresariais, sendo que, sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade. Desta forma, os equipamentos que constituem o objeto da contratação não apresentam a referida heterogeneidade dentro de um mesmo item de adjudicação.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

11.1.1 registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;

11.1.2 consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

11.1.3 promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

11.1.4 realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

11.1.5 confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

11.1.6 realizar o procedimento licitatório;

11.1.7 gerenciar a ata de registro de preços;

11.1.8 conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.9 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

11.1.10 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.1.11 autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

11.2 A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

11.3 O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 11.1 e 11.2 do **caput**.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Controle da Execução

12.1.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.4 Procedimentos e Critérios de Mensuração dos Serviços

12.1.5 Todos os equipamentos deverão possuir garantia de 60 (sessenta) meses, a contar da emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

12.1.6 Durante o prazo de garantia o fornecedor prestará serviços de assistência aos equipamentos, na forma e de acordo com as especificações técnicas, contidas neste plano, sem prejuízo de suas demais obrigações contratadas e legais.

12.1.7 fornecedor deverá possuir profissionais devidamente habilitados/qualificados para a prestação de assistência técnica, durante todo o período de garantia dos equipamentos.

12.1.8 O não cumprimento do Contrato de Garantia ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando o fornecedor no cometimento de infrações, sujeito conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

13. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

13.1 A contratada deverá manter canais de atendimento durante a vigência do contrato, através de plataforma telefônica e/ou site de internet, dentro das condições necessárias ao atendimento dos níveis de serviço exigidos.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito de forma **única**, após a emissão do termo de recebimento definitivo e autorização de faturamento;

14.2 Para os Itens 1, 2 e 3 a despesa estimada para essa contratação deverá ocorrer, no exercício de 2018, no PO: 000A, no PI: SPOAINF2000, no PTRES:128332, na UGR 170475 – COGTI, na FONTE:0100000000, por conta do Elemento de Despesa 44905241 – Equipamentos de TI - Computadores, do Orçamento Geral da União, na SAMF/ES com UGE:170100.

15. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Serão de propriedade da CONTRATANTE todos os produtos gerados na vigência do contrato, incluindo os dados, documentos e elementos de informação, tais como relatórios, diagramas, imagens e modelos.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Para assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme dispõe o art. 56 parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 numa das seguintes modalidades:

16.1.1 Caução em Dinheiro;

16.1.2 Seguro-garantia; ou

16.1.3 Fiança Bancária.

16.2 A garantia contratual será devolvida após a comprovação da CONTRATANTE de que o objeto do Contrato foi totalmente executado e após a verificação da regularidade da CONTRATADA sobre as remunerações dos seus empregados, das obrigações trabalhistas e tributárias federal, estadual e municipais relativos ao Contrato.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do item, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

17.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

17.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

17.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

17.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos definidos na descrição do objeto.

18. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

18.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta.

18.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5 Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.6 Para os itens relacionados, objeto desse certame, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

18.7 Cada equipamento deve vir acompanhado de todos os *drivers* de controle necessários ao perfeito funcionamento no sistema operacional exigido, caso a CONTRATADA ou o fabricante do equipamento mantenha sítio na Internet com todos os *drivers* atualizados, a CONTRATADA não os precisa entregar em mídias físicas;

18.7.1 Deverão ser entregues kits para a CONTRATANTE, para cada Item de entrega, contendo:

18.7.1.1 Certificados de garantia emitidos pelo fabricante, válidos para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil e válidos para todos os equipamentos entregues;

18.7.1.2 Licenças de utilização definitivas para os *softwares* e *drivers* fornecidos;

18.7.1.3 Todos os *softwares* (incluindo a imagem personalizada);

18.7.1.4 Manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em Português do Brasil, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital;

18.8 Para cada equipamento, deverá ser entregue um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas;

18.9 Deverá ser entregue documentação do fabricante comprovando que a garantia de 60 (sessenta) meses solicitada neste termo de referência é prazo padrão do fabricante para o equipamento fornecido pela CONTRATADA, considerando o exato modelo ofertado. Caso este prazo não seja o padrão do fabricante, deverá ser fornecida documentação, em nome da CONTRATADA que comprove a garantia estendida do equipamento fornecido, visando à complementação da garantia padrão do fabricante até o prazo de garantia desta contratação, considerando o exato modelo ofertado pela CONTRATADA;

18.10 Para os Itens 1 e 3, a entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 60 dias corridos a partir da assinatura do contrato ou recebimento do empenho, conforme Anexo VI;

18.11 Os equipamentos do Item 02, que venham a ser solicitados pela SPOA deverão ser entregues no Almoxarifado da SAMF/DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Subsolo do Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Brasília – DF - CEP: 70050-971;

18.12 A entrega deve ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário e local constante do Anexo V;

18.13 O transporte dos equipamentos até os locais especificados, no dia da entrega, deverá ser realizado pela CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do depósito);

18.14 A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos equipamentos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega;

18.15 A CONTRATANTE não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela CONTRATADA;

18.16 A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

18.17 Recebimento provisório

18.17.1 Nos locais de entrega, servidor competente fará o recebimento provisório dos equipamentos, limitando-se a verificar o conteúdo do(s) volume(s) com o discriminado na Nota Fiscal de simples remessa;

18.17.2 Em caso de conformidade, o(s) servidor(es) fará(ão) constar no verso da Nota Fiscal a data de entrega dos equipamentos e enviará até o primeiro dia útil subsequente, cópia digitalizada da Nota Fiscal assinada e datada área de tecnologia da CONTRATANTE;

18.17.3 Em caso de não conformidade do equipamento entregue com as informações contidas na Nota Fiscal, o(s) servidor(es) competente(s) não receberá(ão) o equipamento e discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas;

18.17.4 Uma das vias do termo circunstanciado ficará com o(s) servidor(es) competente(s) e a outra será encaminhada área de tecnologia da CONTRATANTE, até o primeiro dia útil subsequente.

18.17.5 O(s) servidor(es) competente(s) ficará(ão) responsável(veis) por consolidar as cópias digitalizadas das Notas Fiscais assinadas, dos equipamentos entregues e a emitirem o termo de recebimento provisório;

18.17.6 Após isso, o(s) servidor(es) competente(s) enviará(ão) as cópias digitalizadas das Notas Fiscais de entrega do equipamento, o termo de recebimento provisório e eventuais termos de não conformidade ao gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do último equipamento.

18.18 Recebimento definitivo

18.18.1 Para o recebimento definitivo dos equipamentos, além da verificação técnica dos itens do edital, a CONTRATANTE fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando os seguintes procedimentos:

18.18.2 Verificação da origem dos equipamentos, no caso de importação: A CONTRATANTE analisará se os equipamentos foram legalmente introduzidos no Brasil. A empresa deverá entregar cópia dos documentos de importação junto à Receita Federal, devidamente legalizados;

18.18.3 Verificação da origem dos equipamentos, junto ao fabricante: A CONTRATANTE analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela CONTRATADA por meio do fabricante ou de um dos seus distribuidores autorizados.

18.18.4 A CONTRATADA deverá entregar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado, devidamente legalizados. Juntamente com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.

18.18.5 Verificação física dos equipamentos.

18.18.6 A CONTRATADA verificará se os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes e acessórios são novos sem qualquer sinal de uso ou desgaste.

18.18.7 A CONTRATANTE recusará os equipamentos caso os requisitos estabelecidos não sejam atendidos;

18.18.8 Após o recebimento definitivo dos equipamentos, que ocorrerá até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, a CONTRATANTE efetuará medições de desempenho em alguns dos equipamentos e registrará os valores obtidos. Os valores servirão para determinar o desempenho típico esperado para os equipamentos do modelo entregue e poderão ser utilizados para verificar eventuais degradações no desempenho dos equipamentos durante o prazo de garantia;

18.18.9 Para a verificação técnica dos itens do termo de referência, a CONTRATANTE fará uma análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise física e lógica não comprove o item solicitado em edital a CONTRATADA será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico;

18.18.10 Em caso de não conformidade, a CONTRATANTE discriminará, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA;

18.18.11 A CONTRATADA deverá sanar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante autorização da CONTRATANTE, as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

18.18.12 Pagamento só se dará mediante a emissão do termo de recebimento definitivo e autorização de faturamento;

18.18.13 Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta.

19. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

19.1 A CONTRATADA deve prestar garantia ao(s) equipamento(s) fornecido(s), microcomputadores e monitores, no local onde se encontra(m) instalado(s), por um período mínimo de 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento definitivo do(s) equipamento(s);

19.2 A CONTRATADA deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos nos itens a seguir, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;

19.3 Os chamados técnicos serão efetuados por telefone, e-mail ou site de *internet* (através do site do fabricante, da CONTRATADA ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos), em regime de 8 às 18 horas em dias úteis, por qualquer funcionário da CONTRATANTE. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:

19.3.1 Defeito no equipamento e/ou;

19.3.2 Desempenho comprovadamente reduzido, sendo;

19.3.3 Para efeito de constatação de redução de desempenho, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue;

19.4 Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pela CONTRATANTE. Nesta situação, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem, entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo de referência. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10% (dez por cento);

19.5 O atendimento aos chamados técnicos deverá ser realizado no período compreendido entre o período de 8 às 18 horas em dias úteis. Caso a CONTRATADA queira realizar atendimentos fora desse horário, deve solicitar previamente autorização à CONTRATANTE que poderá concordar ou não com a solicitação;

19.6 A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE. Havendo necessidade de remoção do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

19.7 No caso de retirada de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (*hardware e software*), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

19.8 Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção;

19.9 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE;

19.10 Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da CONTRATADA ou senhas exclusivas;

19.11 A CONTRATANTE poderá adicionar novos componentes (memória, disco, placas controladoras) aos equipamentos, com prévia comunicação à CONTRATADA, de modo que isto não interfira nas condições e termos do contrato de garantia;

19.12 Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número, dados gerais e situação do chamado, nome e assinatura do técnico responsável, data, horário de início e término do atendimento, descrição e número de série/patrimônio do equipamento, descrição do problema relatado pela CONTRATANTE e o realmente encontrado, com a indicação clara da troca ou não de peças e componentes substituídos, solução e local para atesto de funcionário da CONTRATANTE;

19.13 Uma cópia do relatório deverá ser entregue ao funcionário/servidor da CONTRATANTE;

19.14 Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente;

19.15 A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema;

19.16 O atendimento deve observar os prazos estabelecidos, contados a partir da data e hora da abertura do chamado pela CONTRATANTE, sendo a contagem interrompida durante os finais de semana e feriados. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a CONTRATADA a penalidade de multa;

19.17 O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

19.18 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e obrigatoriamente novos, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da CONTRATANTE, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização;

19.19 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A CONTRATANTE poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série;

19.20 As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da CONTRATANTE;

19.21 A CONTRATADA deverá fornecer, ou disponibilizar em *website*, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e *patches*) dos *softwares* e *drivers* solicitados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

19.22 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou *softwares* referentes ao equipamento fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte pela CONTRATANTE será mediante chamado técnico.

20. REPLICAÇÃO DE IMAGEM

20.1 Cada equipamento microcomputador deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho da CONTRATANTE, a ser criada juntamente com essa ou quem a represente;

20.2 O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela CONTRATADA, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. Para este serviço a CONTRATADA deverá entregar um equipamento à CONTRATANTE, idêntico ao que será fornecido, para a criação de uma imagem padrão, em até 72 horas após a emissão da nota de empenho. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à CONTRATADA para validação da imagem criada e para os trabalhos de replicação nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definido neste Termo de Referência;

20.3 Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela CONTRATADA à CONTRATANTE e a devolução do mesmo à CONTRATADA;

20.4 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item serão de responsabilidade da CONTRATADA;

20.5 O item completo deverá ser entregue com as imagens instaladas, sendo que não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão deste procedimento

21. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

21.1 Embora tratem-se de equipamentos de tecnologia proprietária, suas especificações técnicas são usuais de mercado e sua composição é bem conhecida pelas equipes técnicas da CONTRATANTE.

22. CONFIDENCIALIDADE

22.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no

qual estejam armazenados, em que traféguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos.

23. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

23.1 A transferência do conhecimento se dará através do fornecimento de manuais técnicos de todos os equipamentos contratados. As opções tecnológicas adotadas nas especificações visam aproveitar padrões e conhecimento já de domínio dos técnicos da CONTRATANTE. Todavia, deve ser obrigação dos fornecedores, durante a vigência dos contratos, manter base de conhecimento de problemas e páginas de suporte na internet. Por oportuno, registre-se que os servidores da CONTRATANTE já tem domínio da tecnologia que se pretende adquirir.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

24.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3 Fraudar na execução do contrato;

24.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.5 Cometer fraude fiscal;

24.1.6 Não manter a proposta;

24.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

24.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

24.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

24.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

24.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

24.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

24.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

24.7 No caso de inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato ou execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato ou descumprimento das obrigações contratuais a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar sanções ao fornecedor;

24.8 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e do Decreto 5.450/05, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

ITEM	INFRAÇÃO (multa indenizatória)	GRAU
1	descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens abaixo	1
2	descumprir as obrigações de sigilo e transferência de conhecimento	3
3	não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual	3
4	cometer inexecução parcial do Contrato, não cumprir com a garantia de funcionamento e assistência técnica, mesmo após o término do período de vigência contratual.	4
5	descumprir a legislação e as exigências descritas no Edital e seus Anexos, afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente)	4
6	cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados	4
7	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto	4
8	cometer atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto contratado	4
9	inexecução total do Contrato	5

ITEM	INFRAÇÃO (multa moratória)	GRAU
10	atraso injustificado no início de atendimento técnico	2
11	atraso injustificado na conclusão de atendimento técnico	2
12	atraso injustificado na entrega do objeto	3
13	atraso injustificado na substituição de equipamentos ou componentes da solução	3

24.9 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior, ficará sujeita, sem

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

GRAU	MULTA		PRAZO DE IMPEDIMENTO
	MORATÓRIA	INDENIZATÓRIA	
1	0,5% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
2	1,0% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
3	1,5% ao dia	1% por ocorrência	Não
4	2,0% ao dia	5% por ocorrência	de 6 meses a 2 anos
5	3,0% ao dia	20% por ocorrência	de 2 anos até 5 anos

24.10 Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

24.11 O prazo caracterizador da inexecução total poderá ser prorrogado excepcionalmente por até igual período, desde que a justificativa seja aceita pela CONTRATANTE;

24.12 A inexecução total ou parcial do contrato ou o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.12.1 Multa pecuniária moratória, por dia de atraso injustificado, cuja base de cálculo é o valor da parte inadimplente dos equipamentos vinculados ao atraso, limitando-se a 30 (trinta) dias e a 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa indenizatória e demais sanções;

24.12.2 Multa pecuniária indenizatória, cuja base de cálculo é o valor global do Contrato, limitando-se ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa moratória e demais sanções, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato;

24.12.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

24.13 Também fica sujeito às penalidades de impedimento de licitar e de contratar com a União, previstas neste item, a CONTRATADA que, em razão do Contrato firmado:

24.13.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

24.13.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar o objetivo da licitação; e,

24.13.3 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.14 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos subitens anteriores realizar-se-á mediante processo administrativo, que assegurará ao licitante e/ou a CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei no 9.784/99;

24.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

24.16 As multas aplicadas deverão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pelo Órgão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação que será enviada pela autoridade competente. Caso não haja o devido recolhimento, as multas serão inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente;

24.17 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais. As sanções também serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, instituído pela Portaria CGU nr. 516, de 2010, quando cabível;

24.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. ESTIMATIVA DE PREÇO

25.1 Neste trabalho, realizamos pesquisa no Comprasnet e consideramos nesta análise os processos de contratação, que trataram de objetos semelhantes aos especificados neste termo, conforme os quadros dos Anexos I, II e III;

25.2 Ao final dessa ação, foi possível identificar os fatores primordiais, comuns de mercado, que serviram como referência para condução do processo de especificação técnica desta contratação;

25.3 As características da demanda estão alinhadas aos padrões tecnológicos adotados institucionalmente, as quais deverão ser completamente atendidas, resultando no uso do máximo de tecnologias já conhecidas e utilizadas pela Instituição;

25.4 A empresa contratada deverá ter capacidade técnica em atender a demanda, bem como experiência no fornecimento, na logística e na realização dos serviços que compõem o objeto desta contratação;

25.5 Dada a grande variedade de equipamentos existentes no mercado, deve ser buscada a otimização na relação entre a qualidade e o custo dos itens a serem contratados. Assim, as especificações contidas neste termo devem perseguir soluções robustas e integradas, nisso considerando as possibilidades de atendimento disponíveis no mercado;

25.6 Como se trata de solução cujo movimento de evolução tecnológica é permanente e deve estar adequado à evolução dos programas de computador aos quais irá atender, sugere-se o uso de tecnologias avançadas, em critérios como padronização, capacidade, segurança, gerenciamento e sustentabilidade.

26. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

26.1 O pagamento será feito de forma única, após a emissão do termo de recebimento definitivo e autorização de faturamento, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e mediante liquidação pelo fiscal do contrato em até 30 dias úteis após o término dos prazos estipulados de execução do serviço;

26.2 A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o valor constante da fatura e/ou nota fiscal, de acordo com os princípios legais estabelecidos no inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93;

26.3 O pagamento será efetuado, por meio do Sistema de Administração Financeira – SIAFI, caso tenham sido cumpridas as obrigações contratuais, tanto técnicas quanto administrativas para o objeto contratado, e mediante a comprovação da regularidade da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), junto a Fazenda Nacional e Previdência Social;

26.4 A CONTRATADA deverá apresentar o documento de cobrança, (nota fiscal/fatura), expresso em moeda corrente nacional, em nome da Organização Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Espírito Santo - SAMF/ES, inscrito no CNPJ/MF nº 00394.460/0009-07, com sede na Rua Pietrângelo de Biase, 56, Centro, Vitória-ES, CEP 29010-190, bem como a descrição do serviço. Os valores e os dados da CONTRATADA devem estar de acordo com o contido neste instrumento, não podendo conter erros ou rasuras, sendo que o documento de cobrança deve ser entregue na Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Espírito Santo - SAMF/ES, com sede na Rua Pietrângelo de Biase, 56, Centro, Vitória-ES, CEP 29010-190 e encaminhado aos cuidados do fiscal do contrato para quitação dos serviços;

26.5 A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o cadastro junto ao SICAF e ao Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais da União (SIASG), em plena validade, com vistas a realização dos

pagamentos pela CONTRATANTE;

26.6 É facultado a CONTRATANTE deduzir valores devidos a CONTRATADA, correspondente a multas ou indenizações a ela aplicadas, nos termos da Lei 8.666/93;

27. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 27.1 Anexo I – Análise de Mercado Item 1 – Microcomputadores Mini;
- 27.2 Anexo II – Análise de Mercado Item 2 – Microcomputadores Avançado;
- 27.3 Anexo III – Análise de Mercado Item 3 – Monitores;
- 27.4 Anexo IV – Local de entrega e Responsável pelo recebimento;
- 27.5 Anexo V – Quadro de previsão da distribuição do quantitativo
- 27.6 Anexo VI – Termo de Recebimento Provisório;
- 27.7 Anexo VII – Termo de Recebimento Definitivo;

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 No exercício de 2018, no PO: 000A, no PI: SPOAINF2000, no PTRES:128332, na UGR 170475 – COGTI, na FONTE:0100000000, por conta do Elemento de Despesa 44905241 – Equipamentos de TI - Computadores, do Orçamento Geral da União, na SAMF/ES com UGE:170100, distribuídos da seguinte forma:

28.1.1 SPOA/MF, no valor de R\$ 28.680.466,67 (vinte e oito milhões seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Documento assinado eletronicamente Adriano Lima Silva SIAPE: 1795767	Documento assinado eletronicamente Wilson da Silva Santos Junior SIAPE: 2171436	Documento assinado eletronicamente Paulo Sérgio Alberto SIAPE:1176394

28.1.2 Aprovo.

28.1.3 Encaminhe-se à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Espírito Santo - SAMF/ES, para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Documento assinado eletronicamente
ROGÉRIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA
SIAPE: 2101691

29. ANEXO I – ANÁLISE DE MERCADO ITEM 1 – MICROCOMPUTADORES PADRÃO

Comparativo de custos de propriedade para aquisição do Item 1									
UASG	Pregão	Item	QtdAta	Fabricante/Modelo	Processador	Memoria	Disco (Tb)	Garantia (meses)	Valor Unitário (R\$)
403201	003/2017	1	500	Positivo/MASTER D610	i5-6400	08 GB	1 TB	60 meses	5.440,99
120016	56/2017	2	125	Lenovo/Lenovo	Intel I5-7400T	08 GB	128GB	60 meses	4715,90
113210	06/2017	1	666	Dell/Dell	Intel Core i5-6500	08 GB	1 TB	48 meses	4.945,00

30. ANEXO II – ANÁLISE DE MERCADO ITEM 2 – MICROCOMPUTADORES AVANÇADO

Comparativo de custos de propriedade para aquisição do Item 2									
UASG	Pregão	Item	QtdAta	Fabricante/Modelo	Processador	Memoria	Disco	Garantia (meses)	Valor Unitário (R\$)
153038	36/2017	1	250	HP/HP	Intel Core i7-7700	16 GB	1 TB	60 meses	6.300,00
120016	56/2017	4	316	Lenovo/Lenovo	Intel Core i7-7700	16 GB	2 TB	60 meses	6.241,00
113210	06/2017	2	169	LENOVO/LENOVO	Intel Core i7-6700	16 GB	1TB	48 meses	5.850,00

31. ANEXO III – ANÁLISE DE MERCADO ITEM 3 – MONITORES

Comparativo de custos de propriedade para aquisição do item 3									
UASG	Pregão	Item	QtdAta	Fabricante/Modelo	Processador	Resolução	Garantia (meses)	Valor Unitário (R\$)	
158705	12/2016	89	10	Dell/Dell	Monitor 23"	1920x1080	60 meses	910,00	
153038	36/2017	35	100	Dell/Dell	Monitor 23"	1920x1080	60 meses	999,00	
113210	06/2017	6	620	Dell/Dell	Monitor 23"	1920x1080	60 meses	911,00	

Análise de Mercado

LOTE	TIPO	qtidade	Pregão 1			Pregão 2			Pregão 3			Média Unitária	Média 1/3	Média Total
			Valor unitário	Valor 1/3	Total	Valor unitário	Valor 1/3	Total	Valor unitário	Valor 1/3	Total			
1	Padrão	5000	5.440,99	9.068.316,67	27.204.950,00	4.715,90	7.859.833,33	23.579.500,00	4.945,00	8.241.666,67	24.725.000,00	5.033,96	8.389.938,89	25.169.816,67
2	Avançado	450	6.300,00	945.000,00	2.835.000,00	6.241,00	936.150,00	2.808.450,00	5.850,00	877.500,00	2.632.500,00	6.130,33	919.550,00	2.758.650,00
3	Monitor	800	910,00	242.666,67	728.000,00	999,00	266.400,00	799.200,00	911,00	242.933,33	728.800,00	940,00	250.666,67	752.000,00
	TOTAL	6250	12.650,99	10.255.983,33	30.767.950,00	11.955,90	9.062.383,33	27.187.150,00	11.706,00	9.362.100,00	28.086.300,00	12.104,30	9.560.155,56	28.680.466,67

32. ANEXO IV – LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

SAMF	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL - ATI	E - MAIL	FONE	Horário de funcionamento para entrega
AL	Praça Dom Pedro II, nº 16 - Bairro Centro. Maceió/Alagoas CEP: 57020-130	00.394.460/0004-94	Gustavo Lima	ati.al.samf@fazenda.gov.br	(82) 3311-2625	08h00 às 17h00
AM	Av. Danilo de Matos Areosa, 1530 - Distrito Industrial - Manaus/AM - CEP 69.075-351	03.394.460/0005-75	Laura Frota	ati.am.samf@fazenda.gov.br		08h00 às 17h00
BA	Edifício Sede do Ministério da Fazenda na Bahia, 1º andar, Avenida Jequitaia, Travessa do Ministério da Fazenda, Comércio, Salvador - Bahia, CEP: 40.015-560	00.394.460/0006-56	Mário Adelino de Andrade Carvalho	ati.ba.samf@fazenda.gov.br	(71)3254-5202/5203	08h00 às 17h00
CE	Rua Barão de Aracati, 909 - Edifício Sede dos Órgãos Fazendários - 6º Andar - Bairro: Meireles - Fortaleza/CE	00.394.460/0007-37	Hilário Menezes	ati.ce.samf@fazenda.gov.br	(85) 3878-3565	07h30 às 17h30
ES	Rua Pietrângelo de Biase, 56, Centro, Vitória-ES, CEP 29010-190	00394.460/0009-07	Paulo Sérgio Alberto	ati.es.samf@fazenda.gov.br	(27) 3211-5142	08h00 às 17h00
GO	Rua 6, nº 483, Setor Oeste, Goiânia - GO, Cep: 74.115-010	00.394.460/0001-32	Jose Vieira	ati.go.samf@fazenda.gov.br	(62) 39014317	08h00 às 17h00
MA	Rua Osvaldo Cruz, 1618 - Centro - CEP: 65.020-902 - São Luís-MA	00.394.460/0012-02	Lauro Luiz Araujo Carvalho	samf.ma.samf@fazenda.gov.br	(98) - 3218-7128	08h00 às 17h00
MG	Av. Afonso Pena, 1316 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30130-003	00.394.460/0014-66	Maria de Fátima Costa Souto	ati.mg.samf@fazenda.gov.br	31 3218-6988	
MS	Rua Doutor Anibal de Toledo nº 345 - Bairro Santa Dorothea - Campo Grande/MS - CEP: 79.004-060	00394460/0218-15	Étera Lúcia de Souza e Silva	ati.ms.samf@fazenda.gov.br	(67) 3345-4118	08h00 às 17h00
MT	Av. Ver. Juliano Costa Marques, 99, B.: Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-907	00.394.460/0013-85	Álvaro Corrêa da Costa Júnior	ati.mt.samf@fazenda.gov.br	(65) 3615-2227	07:30 Às 17:00h
PA	Av. Governador Magalhães Barata, 138, Nazaré, CEP: 66040-170.	00.394.460/0015-47	Waney Dias Silva	ati.pa.samf@fazenda.gov.br	(91)3110-5812 / 5869	08h00 às 17h00
PB	Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1705 - Bairro dos Estados, CEP 58.030-900 - João Pessoa/PB.	00.394.460/0017-09	Caio Marcelo Pinto de Carvalho	caio-marcelo.carvalho@fazenda.gov.br	(83) 3216-4538	08h30min as 16h30min
PE	Av. Alfredo Lisboa, 1168 - 2º andar - Bairro do Recife - Recife/PE, CEP: 50.030-150	00.394.460/0018-90	Alexandre José Barbosa Ximenes	ati.pe.samf@fazenda.gov.br	(81) 3236-8306	08h00 às 17h00
PI	Praça Marechal Deodoro, Prédio do MF, S/N - 8º andar - Centro. Teresina/Piauí. CEP: 64000-160	00.394.460/0019-70	Raimundo Francisco S. da Silva Filho	ati.pi.samf@fazenda.gov.br	(86) 3215-8039	07:30h às 12:00h e de 14:00h às 17:30h
PR	Rua Marechal Deodoro, 555 - 6º Andar, Sala 655, Centro - CEP 80020-911	00.394.460/0016-28	Bruno Brandão Carvalho	ati.pr.samf@fazenda.gov.br bruno.carvalho@fazenda.gov.br	(041) 33280-8018 3320-8002	08h00 às 17h00
RJ	Av. Presidente Antonio Carlos, 375 - 8º andar - sala 811 - Castelo Rio de Janeiro - CEP.: 20.020-010	00.394.460/0011-13	ANA ELISA BASTOS DE MENEZES	ati.rj.samf@fazenda.gov.br	(21) 3805-3800	09h00 às 17h00
RN	Rua Esplanada Silva Jardim, 109 - Bairro Ribeira. Natal/Rio Grande do Norte. CEP: 59012-090	00.394.460/0020-04	João Maria Brito de Lima / Ivan Nóbrega	ati.rn.samf@fazenda.gov.br	(84)3220-2215	08:00 às 17:00

RS	Av. Loureiro da Silva, 445 - Sala 827 - 8º andar - Centro Histórico - Porto Alegre - RS	00.394.460/0021-95	Marcelo Kengo Kawahata	ati.rs.samf@fazenda.gov.br	(51) 3455-2918	8h30min às 17h30min
SC	Rua Nunes Machado 192 - Centro. Florianópolis/Santa Catarina. CEP: 88010-460	00.394.460/0023-57	Ewalton Mendes Brandão / Marcelo Luiz Aguiar	ati.sc.samf@fazenda.gov.br	48-32512015	08:00 às 11:15 e das 13:30 às 16:30
SE	Av. Engº Gentil Tavares da Mota, 350 - Bairro Getúlio Vargas - CEP: 49055-260 - Aracaju/SE	00.394.460.0022-76	Antonio Torres Rezende / José Vanderlan do Santos Souza	ati.se.samf@fazenda.gov.br	(79)2104-6403 /6443	
SP	Av. Prestes Maia, 733 - 19º andar - Luz. São Paulo/SP - CEP: 01031-001	00.394.460/0024-38	Aline Ferreira Cajui	ati.sp.samf@fazenda.gov.br	(11) 2113-2191	08h às 19h
DF	Esplanada dos Ministérios - Bloco P - Subsolo do Ed. Sede do Ministério da Fazenda - Almoxarifado da SAMF/DF - Brasília - DF - CEP: 70050-971	00.394.460/0492-30	José Antônio Corrêa	almoxarifado.df.cogri@fazenda.gov.br	(61) 3412 2043	09h00 às 17h00

33. ANEXO V – QUADRO DE PREVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO

SAMF	ENDEREÇO	Quantidades
AL	Praça Dom Pedro II, nº 16 - Bairro Centro. Maceió/Alagoas CEP: 57020-130	43
AM	Rua Marechal Deodoro, nº 27- Centro. Manaus/Amazonas - CEP:69005-000	53
BA	Edifício Sede do Ministério da Fazenda na Bahia, 1º andar, Avenida Jequitaia, Travessa do Ministério da Fazenda, Comércio, Salvador - Bahia, CEP: 40.015-560	107
CE	Rua Barão de Aracati, 909 - Edifício Sede dos Órgãos Fazendários - 6º Andar - Bairro: Meireles - Fortaleza/CE	121
ES	Rua Pietrângelo de Biase, 56, Centro, Vitória-ES, CEP 29010-190	40
GO	Rua 6, nº 483, Setor Oeste, Goiânia - GO, Cep: 74.115-010	50
MA	Rua Osvaldo Cruz, 1618 - Centro - CEP: 65.020-902 - São Luis-MA	25
MG	Av. Afonso Pena, 1316 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30130-003	130
MS	Rua Doutor Anibal de Toledo nº 345 - Bairro Santa Dorothea - Campo Grande/MS - CEP: 79.004-060	53
MT	Av. Ver. Juliano Costa Marques, 99, B.: Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-907	65
PA	Av. Governador Magalhães Barata, 138, Nazaré, CEP: 66040-170.	85
PB	Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1705 - Bairro dos Estados, CEP 58.030-900 - João Pessoa/PB.	60
PE	Av. Alfredo Lisboa, 1168 - 2º andar - Bairro do Recife - Recife/PE, CEP: 50.030-150	105
PI	Praça Marechal Deodoro, Prédio do MF, S/N - 8º andar - Centro. Teresina/Piauí. CEP: 64000-160	40
PR	Rua Marechal Deodoro, 555 - 6º Andar, Sala 655, Centro - CEP 80020-911	82
RJ	Av. Presidente Antonio Carlos, 375 - 8º andar - sala 811 - Castelo Rio de Janeiro - CEP.: 20.020-010	330
RN	Rua Esplanada Silv a Jardim, 109 – Bairro Ribeira. Natal/Rio Grande do Norte. CEP: 59012-090	55
RS	Av. Loureiro da Silva, 445 - Sala 827 - 8º andar - Centro Histórico - Porto Alegre - RS	70
SC	Rua Nunes Machado 192 - Centro. Florianópolis/Santa Catarina. CEP: 88010-460	50
SE	Av. Engº Gentil Tavares da Mota, 350 - Bairro Getúlio Vargas - CEP: 49055-260 - Aracaju/SE	25
SP	Av. Prestes Maia, 733 - 19º andar - Luz. São Paulo/SP - CEP: 01031-001	180
DF	Esplanada dos Ministérios - Bloco P - Subsolo do Ed. Sede do Ministério da Fazenda - Almoxarifado da SAMF/DF - Brasília - DF - CEP: 70050-971	2200

34. ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Histórico – Revisões do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Data	Versão	Descrição	Autor

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

Identificação

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº:				
Contratada:				
Contratante:				
Ordem de Serviço Nº:			Data da Emissão: de de	
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
TOTAL DOS ITENS				R\$

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLT/IMP, que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

De Acordo

CONTRATANTE	
Comissão de Recebimento do Contrato	
_____ SIAPE: Brasília/DF, de de	_____ SIAPE: Brasília/DF, de de
_____ SIAPE: Brasília/DF, de de	
Gestor do Contrato	Contratada - Preposto
_____ SIAPE: Brasília/DF, / /	_____ <nome do fiscal requisitante do contrato> <Qualificação> Brasília/DF, de de



Documento assinado eletronicamente por **Vilson da Silva Santos Junior, Coordenador(a) de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação**, em 03/07/2018, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Lima Silva, Assistente Técnico-Administrativo**, em 03/07/2018, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima, Coordenador(a)-Geral de Tecnologia da Informação**, em



04/07/2018, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacinta de Fátima Pereira Maciel, Superintendente de Administração**, em 04/07/2018, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Alberto, Agente Administrativo**, em 09/07/2018, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0800833** e o código CRC **10D05F34**.

CCA/PGFN
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS - COMPRA
versão 13.06.2017

Referência: Processo nº 12804.100067/2018-12.

SEI nº 0800833